JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 19
PORTARIAS 21
EXTRATOS 22
LICITAÇÕES E CONTRATOS 24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 24
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 25
SECRETARIA DA FAZENDA 27
SAAEJ 29
FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE 61

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.655, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Loteamento “Jardim Petrassi” a ANTONIO CÂNDIDO DE MACEDO e MARIA CECILIA DE MACEDO.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 18 de março de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA autorizada, de acordo com a Lei nº 2.771, de 19 de agosto de 1.999, a alienar o imóvel sito no Jardim Petrassi, tido como lote nº 10, quadra D, nº 50, Avenida Hermínia Castelani Manfredini, a **ANTONIO CÂNDIDO DE MACEDO e MARIA CECILIA DE MACEDO**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Hermínia Castelani Manfredini; do lado direito da frente aos fundos mede 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Lote de nº 11, do lado esquerdo da frente aos fundos mede 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com parte dos Lotes de nº 08 e 09 e finalmente na linha dos fundos, mede 10,00 m (dez metros), confrontando com o Lote de nº 05, perfazendo uma área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados). Recebeu no CRI a matrícula nº 32.198.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de março de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 20 de março de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.658, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Cultura Cristã Evangélica", e dá outras providências.

Autoria: Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 18 de março de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia da Cultura Cristã Evangélica", que será comemorado, anualmente, todo 2º sábado do mês de Agosto.

Art. 2º Os poderes Legislativo e Executivo poderão realizar ou apoiar eventos para valorizar o Cristianismo, os trabalhos sociais das Igrejas Evangélicas, defesa do Evangelho e dos valores judaico-cristãos, defesa da família, defesa da liberdade, bem como o respeito aos líderes evangélicos que conservam as Sagradas Escrituras como regra de Fé e conduta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de março de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de março de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.661, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Inclui o "Jaboti Folia" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaboticabal.

Autoria: Dr. Mauro Cenço

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 18 de março de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaboticabal, o “JABOTI FOLIA”, a ser realizado no Carnaval de cada ano.

Art. 2º O evento poderá contar com a parceria e apoio da iniciativa privada, poderes públicos e associações sem fins lucrativos, com o propósito de incentivar as tradições culturais no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 21 de março de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 21 de março de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Institui o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS" do Município de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão extraordinária de 05 de abril de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Jaboticabal/SP, no âmbito da Administração Direta e Indireta, destinado a:

I – promover a regularização dos créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, em razão de débitos vencidos e a vencer até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Não farão jus aos benefícios desta Lei Complementar as dívidas referentes às infrações de trânsito, multas contratuais e as parcelas referentes aos pagamentos de aquisição dos lotes industriais.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á pela formalização de parcelamento ou guia para pagamento à vista por requerimento do contribuinte ou responsável pelo crédito municipal, que fará jus ao regime especial de consolidação e ao abatimento dos acréscimos legais para pagamento à vista ou em parcelas mensais iguais, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§1º A formalização disposta no caput, implica a confissão expressa e irrevogável da dívida, com renúncia a qualquer contestação, administrativa ou judicial, presente ou futura, relativamente à dívida confessada.

§2º No momento do ingresso no REFIS o servidor deverá realizar a atualização cadastral do contribuinte e informar a necessidade da atualização do cadastro do imóvel, se for o caso.

Capítulo II
Da quitação dos créditos municipais

Art. 3º Todos os créditos municipais estão abrangidos pelo Programa instituído por esta Lei Complementar, exceto os do parágrafo único, do art. 1º, sendo que o devedor ou responsável optante fará jus ao regime especial de consolidação da dívida, podendo quitá-la mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais, com anistia dos juros e multa de mora, na seguinte proporção:

I – Para pagamento, à vista, do débito:

a) de 01 de julho até 30 de agosto de 2024, anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multa de mora;

b) de 02 de setembro até 31 de outubro de 2024, anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multa de mora;

c) de 01 de novembro até 20 de dezembro de 2024, anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora;

II – Para pagamento parcelado do débito em até 48 parcelas:

a) de 01 de julho até 30 de agosto de 2024, anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora;

b) de 02 de setembro até 31 de outubro de 2024, anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora;

c) de 01 de novembro até 20 de dezembro de 2024, anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora;

§1º Aos parcelamentos de que trata este artigo não se aplica o disposto no art. 320, § 2º, da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992.

§2º A anistia de que trata o "caput" é aplicável a todas as modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 4º Os parcelamentos de débitos previstos nas alíneas "a" a "c", do inc. II, do art. 3º, serão concedidos com as seguintes condições:

I – A formalização do parcelamento implica confissão irretratável e irrevogável da dívida.

II – Os débitos a serem parcelados serão consolidados na data de formalização do parcelamento, com inclusão do valor principal, atualização monetária, multa e juros de mora e honorários advocatícios e divididos em parcelas iguais, aplicando-se a anistia proporcional de multa e juros conforme previsto no respectivo inciso.

III – Sobre o débito parcelado incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária anual, com base no IPC-A IBGE ou outro índice calculado pelo governo federal que venha a substituí-lo, calculados sobre o saldo devedor.

IV – O parcelamento será formalizado mediante o pagamento da primeira parcela.

V – O pagamento das parcelas mensais será efetuado até os dias pré-determinados.

VI – O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações determinará o vencimento antecipado do débito, com cancelamento da anistia relativamente aos saldos remanescentes dos débitos e com direito do município de prosseguir na execução, e sem qualquer restituição dos juros, correção monetária ou multas acrescidos às prestações.

VII – O pagamento de prestações do parcelamento posteriormente ao vencimento sujeita-se à incidência de multa e juros de mora, na forma dos art. 248, inciso II, e art. 385 e §§1º e 3º, da Lei Complementar nº 07, de 18 de dezembro de 1992.

§1º Os juros mensais de que trata o inciso III serão calculados no ato da formalização do parcelamento, sobre os saldos devedores previstos, resultantes do cumprimento regular do parcelamento, e sua soma será dividida em partes iguais, tantas quantas forem as parcelas mensais deferidas, e a elas agregada, compondo seu valor.

§2º A atualização monetária será aplicada no mês de janeiro de cada ano, sobre as parcelas a vencer.

§3º A quantidade máxima de parcelas, nas hipóteses do inciso II do art. 3º, será fixada observado o valor total mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica e R$ 70,00 (setenta reais) para pessoa física, para cada parcela, computados o principal da dívida, correção monetária, juros e multa; os honorários advocatícios, se houver, os juros do parcelamento e o custo de cobrança.

Capítulo III
Das dívidas ajuizadas

Art. 5º Na hipótese de dívidas já ajuizadas, os benefícios, de que trata esta Lei poderão ser efetuados por acordo nos autos, ficando o contribuinte responsável pelo pagamento das despesas processuais, se houver, nestas incluindo os honorários advocatícios, pedindo-se o sobrestamento do Feito até o cumprimento da obrigação, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º A formalização do parcelamento ou pagamento a vista implica de forma irrevogável a desistência de eventuais impugnações ou recursos administrativos, de opor embargos, ou dos embargos já opostos, ou de quaisquer ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos, ficando as partes, nestas duas últimas hipóteses, desoneradas do pagamento de honorários advocatícios decorrentes da desistência da ação proposta contra a Fazenda Municipal, com renúncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se fundam as referidas ações.

§2º Não quitado o débito dentro do prazo previsto no art. 3º desta lei complementar e, prosseguindo a execução fiscal, nos termos do parágrafo anterior, além das custas, o executado arcará também com honorários advocatícios.

Capítulo IV
Das Campanhas de Conscientização

Art. 6º Fica incluída a realização de campanhas de conscientização no âmbito do REFIS.

Art. 7º As campanhas de conscientização têm como objetivo informar os contribuintes inadimplentes sobre os benefícios e as oportunidades oferecidas pelo programa de recuperação fiscal, incentivando-os a regularizar suas dívidas fiscais e promovendo a cultura de pagamento dos impostos municipais.

Art. 8º As campanhas de conscientização poderão ser realizadas por meio de diferentes estratégias de comunicação, tais como:

I - Veiculação de anúncios em mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital;

II - Distribuição de materiais informativos em locais públicos, instituições de ensino, órgãos municipais e outros espaços de grande circulação;

III - Utilização de redes sociais, websites oficiais do município e outros canais de comunicação digital para disseminar informações relevantes e esclarecer dúvidas;

IV - Parcerias com entidades da sociedade civil, associações comerciais e outras instituições para ampliar o alcance das campanhas de conscientização.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela coordenação e execução das campanhas de conscientização, podendo estabelecer parcerias com órgãos municipais, entidades privadas e profissionais especializados para a elaboração e implementação das estratégias de comunicação.

Art. 10. As campanhas de conscientização serão desenvolvidas de forma integrada com as demais ações do programa de recuperação fiscal, visando maximizar os resultados e facilitar a adesão dos contribuintes inadimplentes.

Art. 11. As despesas decorrentes da implementação das campanhas de conscientização serão previstas e detalhadas no orçamento municipal, podendo ser destinados recursos específicos para esse fim, observadas as normas legais e as limitações orçamentárias.

Capítulo V
Da Parceria com Instituições Financeiras

Art. 12. Fica instituída a possibilidade de estabelecer parcerias com

instituições financeiras no âmbito do programa de recuperação fiscal do município de Jaboticabal.

Art. 13. As parcerias com instituições financeiras têm como objetivo facilitar a renegociação e a regularização das dívidas fiscais pelos contribuintes, oferecendo opções de pagamento e condições vantajosas para a quitação dos débitos.

Art. 14. As instituições financeiras interessadas em estabelecer parcerias com o município de Jaboticabal deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente constituídas e autorizadas a operar no sistema financeiro;

II - Demonstrar capacidade técnica e experiência na gestão de programas de renegociação de dívidas fiscais;

III - Apresentar proposta de parceria que contemple condições especiais de pagamento, redução de encargos financeiros ou outros benefícios aos contribuintes inadimplentes;

IV - Firmar contrato ou convênio com o município, estabelecendo as responsabilidades, obrigações e direitos de cada parte envolvida na parceria.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a seleção das instituições financeiras que participarão das parcerias, considerando critérios de idoneidade, capacidade técnica e vantagens oferecidas aos contribuintes.

Art. 16. As instituições financeiras parceiras deverão disponibilizar canais de atendimento exclusivos aos contribuintes participantes do programa de recuperação fiscal, a fim de prestar informações e facilitar o processo de renegociação das dívidas.

Art. 17. O município de Jaboticabal poderá fornecer incentivos adicionais às instituições financeiras parceiras, como a redução ou isenção de taxas administrativas ou a concessão de certificados de parceria, visando reconhecer e estimular a sua participação no programa.

Art. 18. A participação dos contribuintes nas parcerias com instituições financeiras será voluntária, cabendo a eles a escolha da instituição e a adesão às condições oferecidas.

Art. 19. Fica estabelecido que o município de Jaboticabal não terá qualquer responsabilidade em relação ao crédito contraído pelo contribuinte junto a uma instituição financeira por meio do programa de parceria estabelecido por esta lei.

I - O município não será responsável por quaisquer pagamentos devidos pelo contribuinte à instituição financeira, incluindo, mas não se limitando a parcelas, juros, multas ou quaisquer encargos relacionados ao crédito.

II - A inadimplência do contribuinte em relação ao crédito não acarretará qualquer ônus financeiro ou obrigação de pagamento por parte do município não sendo este responsável por qualquer cobrança, ação judicial, execução ou qualquer medida relacionada à inadimplência do contribuinte.

III - A instituição financeira será a única responsável por tomar as medidas necessárias para cobrar os valores devidos pelo contribuinte, incluindo ações de cobrança judicial ou extrajudicial, sem que o município tenha qualquer participação ou obrigação nesse processo.

IV - O contribuinte será informado, de forma clara e transparente, sobre sua responsabilidade exclusiva em relação ao crédito contraído junto à instituição financeira, bem como sobre as consequências decorrentes da inadimplência.

V - Esta isenção de responsabilidade do município não implica em qualquer restrição ou impedimento para que o contribuinte busque o amparo legal ou medidas judiciais cabíveis contra a instituição financeira em caso de práticas abusivas, ilegais ou descumprimento de obrigações contratuais por parte da instituição.

VI - Qualquer cláusula ou disposição em contrário que possa existir em acordos ou contratos celebrados entre o município e a instituição financeira será considerada inválida na medida em que conflite com esta isenção de responsabilidade.

Capítulo VI
Disposições finais

Art. 20. A opção de ingresso no REFIS dar-se-á pela formalização de parcelamento ou guia para pagamento à vista por requerimento do contribuinte ou responsável pelo crédito municipal, até as datas previstas no art. 3º, desta lei, para pagamento dos débitos consolidados.

Art. 21. Independentemente de notificação, serão excluídos dos benefícios os débitos cujos pagamentos não se efetivarem da forma pactuada.

Art. 22. Os parcelamentos já existentes poderão, a requerimento do interessado, ser resolvidos na forma desta Lei Complementar, através do reparcelamento do saldo remanescente dos débitos anteriormente parcelados, consolidados até a data de formalização do novo parcelamento.

Art. 23. Em nenhuma hipótese o disposto nesta Lei Complementar se aplicará aos créditos municipais já resolvidos pelo pagamento, remidos ou extintos na forma da legislação municipal aplicável.
Art. 24. Os débitos tributários e não tributários, não pagos dentro do prazo de vencimento, serão enviados para protesto ou inseridos nos órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo único. Não se aplicam as exigências previstas no caput deste artigo se os débitos estiverem com a sua exigibilidade suspensa.

Art. 25. Ficam remidos, por economicidade em relação ao custo operacional da execução fiscal, os débitos de um mesmo contribuinte vencidos até 31 de dezembro de 2019, cuja soma, consolidada em 31 de dezembro de 2023, for inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Institui o "Programa de Recuperação Fiscal – REFIS" do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão extraordinária de 05 de abril de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, destinado a promover a regularização dos débitos devidamente constituídos devidos ao SAAEJ (de origem tributária ou não), inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos e a vencer até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por requerimento do devedor ou responsável pelo crédito, o qual fará jus ao regime especial de consolidação e ao abatimento dos acréscimos legais para pagamento à vista ou em parcelas mensais iguais, observando o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º No requerimento de ingresso, o devedor ou responsável especificará a dívida que pretende regularizar e a forma de pagamento, dentre as previstas no artigo 3º, incisos I (e suas alíneas) a VIII desta Lei Complementar.

§ 2º Constará do requerimento de ingresso a confissão expressa e irrevogável da dívida, com renúncia a qualquer contestação, administrativa ou judicial, presente ou futura, relativamente à dívida confessada.

Capítulo II
Da quitação dos créditos

Art. 3º Todos os débitos de água e esgoto e demais tarifas em geral devidos ao SAAEJ estão abrangidos pelo Programa instituído por esta Lei Complementar, sendo que o devedor ou responsável optante fará jus ao regime especial de consolidação da dívida, podendo quitá-la mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais, com anistia total ou parcial dos juros e multa de mora, na seguinte proporção:

I – para pagamento integral, à vista do débito:
a) de 07 de outubro **até 31 de outubro de 2024**, anistia de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora;

b) de 01 de novembro **até 29 de novembro de 2024**, anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora;

c) de 02 de dezembro **até 20 de dezembro de 2024**, anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora;

II – para pagamento parcelado do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora;
III – para pagamento parcelado do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora;
IV – para pagamento parcelado do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora;
V – para pagamento parcelado do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas - anistia de 40% (quarenta por cento) dos juros e da multa de mora;
VI – para pagamento parcelado de débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas – anistia de 30% (trinta por cento) dos juros e da multa de mora;
VII – para pagamento parcelado de débito em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas – anistia de 20% (vinte pore cento) dos juros e da multa de mora; anistia de 10% (dez por cento) dos juros e da multa de mora;
VIII – para pagamento parcelado de débito e maté 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas – anistia de 10% (dez por cento) dos juros e da multa de mora;

Art. 4º Os parcelamentos de débitos previstos nos incisos II a VIII do art. 3º serão concedidos com as seguintes condições:
I – o requerimento de parcelamento implica confissão irretratável e irrevogável da dívida.
II – os débitos a serem parcelados serão consolidados na data de formalização do parcelamento, com inclusão do valor principal, atualização monetária, multa e juros de mora, honorários advocatícios e despesas processuais, se houver, dividindo-se o somatório em parcelas iguais, aplicando-se a anistia proporcional de multa e de juros, conforme previsto no respectivo inciso.
III – sobre o débito parcelado incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária anual, com base no IPC-A ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo saldo devedor por base de cálculo.
IV – o requerimento de parcelamento será formalizado com o pagamento da entrada no valor correspondente à uma parcela.
V – as demais parcelas serão lançadas nas constas futuras de água, a

fim de que o pagamento seja efetuado de acordo com o vencimento das mesmas.
VI – o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das prestações determinará o vencimento antecipado do débito, com cancelamento do acordo e o prosseguimento da execução fiscal, sem qualquer restituição dos juros, da correção monetária ou das multas que foram acrescidos às prestações.

§ 1º Os juros mensais de que trata o inciso III serão calculados no ato da formalização do parcelamento, sobre os saldos devedores previstos, resultantes do cumprimento regular do parcelamento, sendo que a soma será dividida em partes iguais, tantas quantas forem as parcelas mensais deferidas, e a elas agregadas, compondo seu valor final.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II a VIII, do artigo 3º, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para categoria residencial e Social; não inferior a R$ 100,00 para as demais categorias, computados o valor principal da dívida, devidamente corrigido monetariamente acrescido dos juros e da multa de mora.

Capítulo III
Das dívidas ajuizadas

Art. 5º Na hipótese de dívidas já ajuizadas, o termo de acordo efetuado entre as partes será anexado aos autos, ficando o contribuinte responsável pelo pagamento imediato das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, e, após comprovados tais pagamentos e o pagamento do valor correspondente à uma parcela (à titulo de Entrada, em caso de parcelamento dos débitos), obriga-se o SAAEJ a efetuar o pedido de sobrestamento do Feito até o cumprimento integral da obrigação.

Parágrafo único. O requerimento somente será deferido na hipótese de o executado desistir expressamente e de forma irrevogável de eventuais impugnações ou de recursos administrativos, assim como de opor embargos, ou dos embargos já opostos, ou de quaisquer ações judiciais que tenham por objeto os tributos a serem pagos, ficando o contribuinte responsável pelo pagamento imediato das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios pendentes, decorrentes das ações judiciais por ele já interpostas.

Capítulo IV
Disposições finais

Art. 6º A opção do ingresso no REFIS poderá ser formalizada, por requerimento do contribuinte, até as seguintes datas:

I – as datas previstas no art. 3º, inciso I, alíneas "a" , "b" e “c", desta lei, para pagamento à vista dos débitos consolidados;

II – 20 de dezembro de 2024, para pagamento em parcelas mensais.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com a prova do pagamento integral do débito, nas opções para pagamento a vista, ou do pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, e, seguindo as regras contidas no artigo 5º, "caput" e seu parágrafo único, em casos de Dívidas Ajuizadas, mediante recolhimento efetuado através do sistema bancário e com guia própria fornecida pelo SAAEJ, sob pena de indeferimento.

Art. 7º Independentemente de notificação, serão excluídos dos benefícios os débitos cujos pagamentos não se efetivarem da forma pactuada.

Art. 8º Ficam remetidos, por economicidade, em relação ao custo operacional da execução fiscal, os débitos de um mesmo contribuinte vencidos até 31 de dezembro de 2019, cuja soma consolidada em 31 de dezembro de 2023 for inferior a R$100,00 (cem reais).

Art. 9º Os contribuintes que já estiverem com acordo de parcelamento em andamento, poderão aderir a esta lei complementar, mediante requerimento de cancelamento do acordo anteriormente firmado.

Art. 10. Em nenhuma hipótese o disposto nesta Lei Complementar se aplicará aos créditos já resolvidos pelo pagamento, remidos ou extintos na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

THIAGO ANTÔNIO GODOY RIBEIRO
Secretário de Fazenda
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

LEI Nº 5.666, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Reconhece o déficit atuarial do SEPREM, institui Plano de Amortização e dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 01 de abril de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido pelo Município, este compreendendo o Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) e o Poder Legislativo, que o RPPS Municipal atualmente possui déficit atuarial no valor de R$767.289.534,90 (setecentos e sessenta e sete milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para fins de amortização do déficit atuarial mencionado no artigo 1º fica instituído Plano de Amortização em 34 anos mediante criação de alíquota suplementar compulsória mensal, de crescimento progressivo, a ser custeada por todos os entes empregadores da Administração Pública Municipal (Prefeitura Municipal, SAAEJ, FAE, SEPREM e Câmara Municipal) em favor do SEPREM, nos moldes da tabela constante no Anexo I desta lei.

§1º A alíquota suplementar incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição que os entes empregadores pagam aos seus servidores ativos.

§2º Os entes empregadores deverão repassar ao SEPREM o valor referente à alíquota suplementar no primeiro dia útil que anteceder o dia de efetivação do pagamento dos vencimentos aos servidores ativos.

§3º O descumprimento do prazo expresso no parágrafo supra implica na incidência de juros moratórios de 1% a.m. e incidência de correção monetária com base no IPCA-IBGE.

Art. 3º A presente Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024 e promove a revogação da a Lei Municipal nº 5.141/2021 e do plano de amortização por ela instituído.

§1º Os valores que tiverem sido pagos pelos entes empregadores municipais no corrente exercício de 2024 a título de cumprimento do plano de amortização previsto na Lei nº 5.141/2021 serão utilizados para compensar as obrigações de custeio de alíquota suplementar referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2024.

§2º Uma vez efetuada a compensação mencionada no parágrafo supra:

I - caso seja apurado que ainda há valor de alíquota suplementar a ser pago ao SEPREM os entes empregadores deverão promover o repasse do montante devido até o 20º dia do mês subsequente ao de promulgação desta lei.

II – caso seja apurado que houve o pagamento de valor a maior ao SEPREM a referida quantia permanecerá nos cofres do instituto de previdência e será contabilizado como aporte para cobertura de insuficiência financeira.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 11.070.000,00 (Onze milhões e setenta mil reais), destinado ao aporte para cobertura de deficit atuarial via alíquota suplementar em conformidade com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.05.02 – Departamento de Gestão Financeira
28.846.0000.0.020 – Cobertura de Deficit Atuarial via Alíquota Suplementar - PMJ

Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais INTRA=ORC	01.110.00	R$ 11.070.000,00
Soma			**R$ 11.070.000,00**

Art. 5º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I– Anulação das dotações orçamentárias vigentes no Exercício de 2024 no valor de R$ 11.070.000,00 (Onze milhões e setenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.01.00 – Secretaria Municipal de Governo				
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito				
19	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil	01.110.00	R$ 100.000,00
31	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	01.110.00	R$ 10.000,00
38	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01.110.00	R$ 10.000,00
SOMA				**R$ 120.000,00**

02.02.00 – Secretaria Municipal de Planejamento				
02.02.02 – Departamento de Planejamento Governamental				
04.122.0003.2.011 – Planejamento Governamental				
103	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pes Civil	01.110.00	R$ 20.000,00
SOMA				**R$ 20.000,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

02.05.02 – Departamento de Gestão Financeira				
28.846.0000.0.006 – Cobertura Deficit Atuarial				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
363	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	01.110.00	R$ 10.430.000,00
SOMA				**R$ 10.430.000,00**
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer				
02.06.01 – Departamento de Ensino				
12.361.0007.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
380	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil	01.220.00	R$ 200.000,00
12.365.0007.2.031 – Manutenção do Setor de Creches				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
411	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.210.00	R$ 50.000,00
02.06.05 – FUNDEB				
12.365.0007.2.181 – Remuneração Profissionais do Magistério Ensino Fundamental				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
534	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil	02.261.00	R$ 200.000,00
SOMA				**R$ 450.000,00**

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
02.10.03 – Departamento de Serviços Públicos				
15.452.0026.2.229 – Manutenção do Transporte Coletivo Urbano				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1012	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	01.110.00	R$ 50.000,00
Soma				**R$ 50.000,00**

Total das anulações PMJ	**R$ 11.070.000,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEJ, no exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), destinado ao aporte para cobertura de deficit atuarial via alíquota suplementar em conformidade com as seguintes classificações orçamentárias:

03.00.00 – Serviço Aut de Água e Esgoto de Jaboticabal			
03.02.00 – Divisão Administrativa			
28.846.0000.0.021 – Cobertura de Deficit Atuarial via Alíquota Suplementar - SAAEJ			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais INTRA=ORC	04.110.00	R$ 1.150.000,00
Soma			**R$ 1.150.000,00**

Art. 7º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I– Anulação da dotação orçamentária vigente no Exercício de 2024, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme as seguintes discriminações:

03.00.00 – Serviço Aut de Água e Esgoto de Jaboticabal				
03.02.00 – Divisão Administrativa				
28.846.0000.0.010 – Cobertura de Deficit Atuarial pelo SAAEJ				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1174	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	04.110.00	R$ 890.000,00
17.512.0030.2.103 – Administração do SAAEJ				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1167	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tec, Pes. Juridica	04.110.00	R$ 260.000,00

Total das anulações - SAAEJ	**R$ 1.150.000,00**

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM, no exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), destinado ao aporte para cobertura de deficit atuarial via alíquota suplementar em conformidade com as seguintes classificações orçamentárias:

04.00.00 – Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM			
04.01.00 – Diretoria de Benefícios			
28.846.0000.0.023 – Cobertura de Déficit Atuarial via Alíquota Suplementar			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais INTRA=ORC	04.690.00	R$ 35.200,00
Soma			**R$ 35.200,00**

Art. 9º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I– Anulação da dotação orçamentária vigente no Exercício de 2024, no valor de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme as seguintes discriminações:

04.00.00 – Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM				
04.01.00 – Diretoria de Benefícios				
09.122.0034.2.105 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Seprem				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
25	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação	04.690.00	R$ 10.200,00
28	3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anterior	04.690.00	R$ 5.000,00
32	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	04.690.00	R$ 20.000,00
Total das anulações - SEPREM				**R$ 35.200,00**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Fundação Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal, no exercício de 2024, um crédito adicional Especial no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao aporte para cobertura de deficit atuarial via alíquota suplementar em conformidade com as seguintes classificações orçamentárias:

07.00.00 – Fundação Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal			
07.01.00 – Fundação Amparo Esporte Município Jaboticabal			
27.812.0000.0.022 – Cobertura de Deficit Atuarial via Alíquota Suplementar - FAE			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais INTRA=ORC	04.110.00	R$ 21.500,00
Soma			**R$ 21.500,00**

Art. 11. O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I– Anulação da dotação orçamentária vigente no Exercício de 2024 no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), conforme as seguintes discriminações:

07.00.00 – Fundação Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal				
07.01.00 – Fundação Amparo Esporte Município Jaboticabal				
27.812.0036.2.128 – Desenvolvimento do Esporte e da Qualidade de Vida				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1227	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	04.110.00	R$ 21.500,00
Total das anulações - FAE				**R$ 21.500,00**

Art. 12. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal, no exercício de 2024, um crédito adicional Especial no valor de R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao aporte para

cobertura de deficit atuarial via alíquota suplementar em conformidade com as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00 – Câmara Municipal			
01.01.00 – Corpo Legislativo			
01.01.01 – Corpo Legislativo			
28.846.0000.0.019 – Cobertura de Deficit Atuarial via Alíquota Suplementar - CM			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais INTRA=ORC	01.110.00	R$ 424.000,00
Soma			**R$ 424.000,00**

Art. 13. O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com os seguintes recursos:

I– Anulação das dotações orçamentárias vigentes no Exercício de 2024 no valor de R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais), conforme as seguintes discriminações:

01.00.00 – Câmara Municipal				
01.01.00 – Corpo Legislativo				
01.01.01 – Corpo Legislativo				
28.846.0000.0.002 – Cobertura Deficit Atuarial - Câmara				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
16	3.3.91.97.00	Aporte p Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	01.110.00	R$ 225.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.00	50.000,00
9	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.110.00	80.000,00
10	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01.110.00	40.000,00

17	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110.00	29.000,00
Total das anulações – Câmara Municipal				**R$ 424.000,00**

Art. 14. Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovadas pela nº 5.598, de 06 de outubro de 2023.

Art. 15. Fica revogado a Lei nº 5.141, de 26 de maio de 2021.

Art. 16. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2024, no valor de R$ 12.700.700,00 (Doze milhões, setecentos mil e setecentos reais), não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por redução de dotações orçamentarias concernentes ao Exercício de 2024, amparados nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, dispondo de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e conformando-se às orientações do Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025 e Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovadas pela Lei Municipal nº. 5.598, de 06 de outubro de 2023.

Jaboticabal, 15 de março de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
(Artigo 16 e 17 - Lei Complementar 101/2000)

PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPREM nº. 22/2024 – PL IMPLANTAÇÃO DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro	**2024**	**2025**	**2026**
Resultado Financeiro Exercício Anterior	R$ 49.248.752,72	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) EIFO e Processos Anteriores	R$ 49.248.752,72	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) Saldo Resultado Financeiro Exercício Anterior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Orçamentária Esperada	R$ 530.775.233,00	R$ 554.660.118,49	R$ 582.393.124,41
Disponibilidades de Caixa Prevista	R$ 530.775.233,00	R$ 554.660.118,49	R$ 582.393.124,41
Despesa a Realizar Estimada	R$ 530.775.233,00	R$ 554.660.118,49	R$ 582.393.124,41
Superavit / Déficit Anterior a Expansão da Despesa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) Expansão da Despesa – Implantação da Alíquota Suplementar	R$ 12.700.700,00	R$ 13.538.000,00	R$ 30.460.000,00
(-) Supressão Orçamentária	R$ 12.700.700,00	R$ 13.538.000,00	R$ 30.460.000,00
Resultado Financeiro Estimado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Impacto sobre o Caixa	2,39%	2,44%	5,23%
Impacto sobre o Orçamento	2,39%	2,44%	5,23%

Receita Corrente Líquida Estimada	**R$ 435.803.013,00**	**R$ 473.877.867,00**	**R$ 515.279.211,00**
Despesas Previdenciárias e com Pessoal Estimada	**R$ 187.153.357,00**	**R$ 204.837.085,00**	**R$ 224.191.711,00**
Índice de Despesas Previdenciárias e com Pessoal Estimado (DPP)	42,94%	43,23%	43,51%
Expansão da Despesa - EIFOS Anteriores	R$ 1.100.222,52	R$ 1.149.732,53	R$ 1.207.219,16
Expansão da Despesa – Implantação da Alíquota Suplementar	R$ 12.700.700,00	R$ 13.538.000,00	R$ 30.460.000,00
Impacto Gerado sobre o Índice de DPP	**6,79%**	**6,61%**	**13,59%**
Novo Índice de Despesas Previdenciárias e com Pessoal Estimado (DPP)	**46,11%**	**46,08%**	**49,42%**

EIFO nº. 05/2024

Notas Explicativas (NE):

01- Processo Administrativo SEPREM nº. 22/2024 – Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 com apresentação de Proposta de Projeto de Lei Ordiná reconhecendo o Déficit Atuarial do SEPREM, instituindo o Plano de Amortização e revogando a Lei Municipal nº. 5.141/202021.
02- Lei Municipal nº. 5141/2021: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio atuarial do RPPS de Jat
03. Exercício de 2024: Para atendimento da solicitação pleiteada no Processo Administrativo nº. 22/2024 do SEPREM as respectivas Unidades Gesto Orçamento do Município de Jaboticabal adotaram medidas de supressão de despesas inicialmente previstas conforme Reservas Orçamentárias.
3.1- Reservas Orçamentárias PMJ: NR nº. 1392/2024 (R$ 10.000,00), NR nº. 1393/2024 (R$ 10.000,00) NR nº. 1395/2024 (R$ 50.000,00), NR nº. (R$ 50.000,00), NR nº. 1399/2024 (R$ 100.000,00), NR nº. 1400/2024 (R$ 20.000,00), NR nº. 1401/2024 (R$ 200.000,00) e NR nº. 1405/2024 (R
3.2- Reservas Orçamentárias SAAEJ: NR nº. 59/2024 (R$ 260.000,00).
3.3- Reservas Orçamentárias SEPREM: NR nº. 01/2024 (R$ 20.000,00), NR nº. 02/2024 (R$ 5.000,00) e NR nº. 03/2024 (R$ 10.200,00).
3.4- Reservas Orçamentárias FAE: NR nº. 13/2024 (R$ 21.500,00).
3.5- Reservas Orçamentárias CÂMARA: NR nº. 106/2024 (R$ 50.000,00), NR nº. 107/2024 (R$ 80.000,00), NR nº. 108/2024 (R$ 40.000,00) e NR 109/2024 (R$ 29.000,00).
04. Exercício de 2025 e 2026: As despesas pretendidas serão consideradas conforme execução do proposto no Processo Administrativo, bem como Orçamentária do respectivo Exercício.
05- Limites Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesas Previdenciárias e com Pessoal (DPP): Limite de Alerta: 48,60%, Limite Prudencial: Limite Legal: 54,00%.

Jaboticabal, 15 de Março de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

TALITA ALONSO PEIXINHO
CRC 1SP294069/O-4

Anexo I – Plano de Amortização mediante instituição de alíquota suplementar

Ano	Alíq. Suplem. (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Alíq. Suplem. (em R$)	Juros	Saldo Final
2024	13,13	94.044.066,30	**767.289.534,90**	12.347.985,91	36.983.355,58	791.924.904,57
2025	14,00	94.984.506,96	791.924.904,57	13.297.830,97	38.170.780,40	816.797.854,00
2026	30,00	95.934.352,03	816.797.854,00	28.780.305,61	39.369.656,56	827.387.204,95
2027	47,00	96.893.695,55	827.387.204,95	45.540.036,91	39.880.063,28	821.727.231,32
2028	47,00	97.862.632,51	821.727.231,32	45.995.437,28	39.607.252,55	815.339.046,59
2029	47,00	98.841.258,84	815.339.046,59	46.455.391,65	39.299.342,05	808.182.996,99
2030	47,00	99.829.671,43	808.182.996,99	46.919.945,57	38.954.420,45	800.217.471,87
2031	47,00	100.827.968,14	800.217.471,87	47.389.145,03	38.570.482,14	791.398.808,98
2032	47,00	101.836.247,82	791.398.808,98	47.863.036,48	38.145.422,59	781.681.195,09
2033	47,00	102.854.610,30	781.681.195,09	48.341.666,84	37.677.033,60	771.016.561,85
2034	47,00	103.883.156,40	771.016.561,85	48.825.083,51	37.162.998,28	759.354.476,62
2035	47,00	104.921.987,96	759.354.476,62	49.313.334,34	36.600.885,77	746.642.028,05
2036	47,00	105.971.207,84	746.642.028,05	49.806.467,68	35.988.145,75	732.823.706,12
2037	47,00	107.030.919,92	732.823.706,12	50.304.532,36	35.322.102,63	717.841.276,39
2038	47,00	108.101.229,12	717.841.276,39	50.807.577,69	34.599.949,52	701.633.648,22
2039	47,00	109.182.241,41	701.633.648,22	51.315.653,46	33.818.741,84	684.136.736,60
2040	47,00	110.274.063,82	684.136.736,60	51.828.810,00	32.975.390,70	665.283.317,30
2041	47,00	111.376.804,46	665.283.317,30	52.347.098,10	32.066.655,89	645.002.875,09
2042	47,00	112.490.572,50	645.002.875,09	52.870.569,08	31.089.138,58	623.221.444,59
2043	47,00	113.615.478,23	623.221.444,59	53.399.274,77	30.039.273,63	599.861.443,45
2044	47,00	114.751.633,01	599.861.443,45	53.933.267,51	28.913.321,57	574.841.497,51
2045	47,00	115.899.149,34	574.841.497,51	54.472.600,19	27.707.360,18	548.076.257,50
2046	47,00	117.058.140,83	548.076.257,50	55.017.326,19	26.417.275,61	519.476.206,92
2047	47,00	118.228.722,24	519.476.206,92	55.567.499,45	25.038.753,17	488.947.460,64
2048	47,00	119.411.009,46	488.947.460,64	56.123.174,45	23.567.267,60	456.391.553,79
2049	47,00	120.605.119,55	456.391.553,79	56.684.406,19	21.998.072,89	421.705.220,49
2050	47,00	121.811.170,75	421.705.220,49	57.251.250,25	20.326.191,63	384.780.161,87
2051	47,00	123.029.282,46	384.780.161,87	57.823.762,76	18.546.403,80	345.502.802,91
2052	47,00	124.259.575,28	345.502.802,91	58.402.000,38	16.653.235,10	303.754.037,63
2053	47,00	125.502.171,03	303.754.037,63	58.986.020,38	14.640.944,61	259.408.961,86
2054	47,00	126.757.192,74	259.408.961,86	59.575.880,59	12.503.511,96	212.336.593,23
2055	47,00	128.024.764,67	212.336.593,23	60.171.639,39	10.234.623,79	162.399.577,63
2056	47,00	129.305.012,32	162.399.577,63	60.773.355,79	7.827.659,64	109.453.881,48
2057	47,00	130.598.062,44	109.453.881,48	61.381.089,35	5.275.677,09	53.348.469,22
2058	47,00	131.904.043,06	53.348.469,22	61.994.900,24	2.571.396,22	**-6.075.034,80**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

DECRETOS

DECRETO Nº 8.133, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a JOSÉ ANTONIO DE MORAES.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de abril de 2024, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 33/2024, **JOSÉ ANTONIO DE MORAES**, funcionário desta Prefeitura no cargo de Vigia, Referência 4513B.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.134, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a LUCIANA CRESSONI DE MELLO.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de abril de 2024, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 32/2024, **LUCIANA CRESSONI DE MELLO**, funcionária desta Prefeitura no cargo de TMNS C-20H - Odontólogo, Referência 5809B MO2-I.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.135, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a NIVALDO DE CARVALHO.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de abril de 2024, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF e nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 34/2024, **NIVALDO DE CARVALHO**, funcionário desta Prefeitura no cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, Referência 7422.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.139, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Institui as regras referentes a utilização de equipamentos e softwares de uso pessoal, acessos provenientes de redes públicas, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reduzir os riscos de conformidade com o licenciamento de softwares e com a propagação de malwares ou atividades maliciosas provenientes de equipamentos pessoais e redes de uso público;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica proibido o uso na rede de produção de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, de equipamentos pessoais, tais como notebooks, computadores, tablets, smartphones, e similares;

Art. 2º Fica proibido a instalação de roteadores sem-fio e equipamentos não homologados ou autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação nas dependências de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal;

Art. 3º Fica proibido ao funcionário solicitar aos técnicos dos fornecedores a ativação de sinal sem-fio nos roteadores de Internet das operadoras de telecom;

Art. 4º Fica proibido ao funcionário e prestadores de serviços, nas dependências da Prefeitura Municipal, conectar nos computadores institucionais acesso à Internet não autorizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como modens 4G/5G, Internet fornecida por terceiros sem contrato com a Prefeitura Municipal e similares;

Art. 5º Fica proibido o acesso a partir de equipamentos pessoais, redes sem-fio ou redes cabeadas de uso público aos recursos fornecidos pela rede de produção, tais como impressoras, arquivos e similares;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RENATO MARQUES QUINTEIRO
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 11 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.136, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a PAULA REGINA CUNHA JORDÃO.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de abril de 2024, com as reduções previstas aos ocupantes de cargo de professor, com proventos iniciais obtidos através da média aritmética das bases de contribuição a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos benefícios dos RGPS, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §5º da CF c/c art. 43 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 31/2024, **PAULA REGINA CUNHA JORDÃO**, funcionária desta Prefeitura no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 7721.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 08 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 08 de abril de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Nomeia candidatas aprovadas em Processo Seletivo nº 02/2022.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Processo Seletivo nº 02/2022**;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:
BEATRIZ DE PAULA FERREIRA, para o exercício da atividade de **Técnico Municipal de Nível Superior A-30H - Fisioterapia**, Classificação 10º;
LETICIA CAMPOS DE ARAUJO, para o exercício da atividade de **Técnico Municipal de Nível Superior C-20H - Odontólogo**, Classificação 03º;
KAREN CHRISTINE DOS SANTOS, para o exercício da atividade de **Técnico Municipal de Nível Superior C-40H - Odontólogo**, Classificação 03º.

Consequentemente as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos dias **15 a 17 de abril de 2024, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 11 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Nomeia candidatas aprovadas em Processo Seletivo nº 02/2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Processo Seletivo nº 02/2023**;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:
LARISSA CATARINE TOMAZINHO, para o exercício da atividade de **Agente Administrativo**, Classificação 40º;

PAULO EDUARDO RAMOS SIQUEIRA, para o exercício da atividade de **Agente Administrativo**, Classificação 41º;

LUIZA FERNANDA GARCIA, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 115º;

PATRICIA REGINA ROCHA FENERICK, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 116º;

MILENA ROSSI, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 117º;

ELIZETE RODRIGUES VIEIRA DE OLIVEIRA, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 118º;

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 119º.

Consequentemente as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos dias **15 a 17 de abril de 2024, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 11 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Nomeia candidatos aprovados em Processo Seletivo nº 04/2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Processo Seletivo nº 04/2023**;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:

- **LUCAS SOSTENA DO NASCIMENTO**, para o exercício da atividade de **Atendente de Farmácia**, Classificação 04º;
 SAMANTA FRANCIELI DA SILVA, para o exercício da atividade de **Atendente de Farmácia**, Classificação 05º;

SEBASTIÃO SANTOS DUMONT, para o exercício da atividade de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 08º;
ROSILDA MARIA DA SILVA, para o exercício da atividade de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 09º.

Consequentemente os candidatos ora nomeados ficam notificados de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos dias **15 a 17 de abril de 2024, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 11 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S.A. **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos relativo à ordens judiciais, com aplicação de desconto CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 05/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$80.762,16 – **ASSINATURA:** 26/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 25/03/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 71/2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **LOCADORA**: NOSRALLA NEGÓCIOS E COBRANÇAS S/S LTDA – **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para locação do imóvel localizado à Avenida Jaime Ribeiro nº 837, Vila Industrial, em Jaboticabal, para Guarda de Enfeites de Natal – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n° 12351-0/2022 – **VALOR MENSAL**: R$4.179,85 – **ASSINATURA**: 27/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 12/04/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO** N° 41.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para execução de obra de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico em trechos de ruas diversas do município, a saber: Rua Comendador João Maricato e Rua Euclides da Cunha, visando a alteração do cronograma físico - financeiro – **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 10/2023 – **ASSINATURA:** 05/04/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 01.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** S. A. LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA **– OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para construção de calçadas acessíveis em várias ruas do Centro de Jaboticabal, visando a alteração do fiscal do contrato – **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 04/2023 – **ASSINATURA:** 05/04/2024 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 74.02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CM HOSPITALAR S.A. **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos relativo à ordens judiciais, com aplicação de desconto CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 05/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$80.762,16 – **ASSINATURA:** 26/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 25/03/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 71/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos relativo à ordens judiciais, com aplicação de desconto CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 05/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$316.517,16 – **ASSINATURA:** 26/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 25/03/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 70/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal em cilindro de 0,60 a 0,75m³, de 0,60 a 1m³ e Ar Comprimido em Cilindro de 2 a 2,5 m³, acompanhados de suporte adequado a sua segurança, reguladores de pressão com fluxometro (escala de fluxo de 0 a 15 litros por minuto), umidificadores, cateteres nasais do tipo óculos (infantil e adulto em silicone transparente), extensão para cânula, máscara para traqueostomia e máscara de alta concentração com reservatório em sistema de comodato, para atender às necessidades do SAMU do município de Jaboticabal - SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 107/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 340.000 – **ASSINATURA:** 01/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 28/02/2025 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 17/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **– OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios básicos para o suprimento dos cardápios de Educação Infantil, Creches, Escolas de Ensino Fundamental e Médio do município de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 90/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$59.000,000 – **ASSINATURA:** 05/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 04/01/2025 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 18/2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **–**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

LOCADOR: GERALDO CASCALDI JUNIOR **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para locação do imóvel localizado à Av. do Carmo n° 242, Centro, em Jaboticabal, visando a prorrogação do prazo de vigência – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n° 708-1/2021 – **VALOR MENSAL**: R$2.945,15 – **ASSINATURA:** 27/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 11/04/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 54.02/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A. **– OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares, para o atendimento as necessidades das Unidades de Saúde Municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 58/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$63.350,00 – **ASSINATURA:** 05/01/2024 – **VIGÊNCIA**: 04/01/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 20/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CLÍNICA MÉDICA DRª JULIANA FONSECA LOBO LTDA - ME **– OBJETO:** Contratação de uma vaga de internação compulsória para tratamento psiquiátrico de paciente em vulnerabilidade social, em atendimento à Ordem Judicial emanada dos autos do processo judicial n° 1004270-50.2023.8.26.0291 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n° 2780-4/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$40.740,00, sendo R$6.790,00 mensais – **ASSINATURA:** 25/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 24/09/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 27/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal de 1m³ e de 8 a 10m³, acompanhados de suporte adequado a sua segurança, reguladores de pressão com fluxômetro (escala de fluxo de 0 a 15 litros por minuto), umidificadores, cateteres nasais tipo óculos (infantil e adulto em silicone transparente), extensão para cânula, máscara para traqueostomia e máscara de alta concentração com reservatório em sistema de comodato, para atender às necessidades das Unidades de Saúde e dos pacientes domiciliares da rede municipal de Saúde de Jaboticabal/SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 01/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$101.920,00 – **ASSINATURA:** 09/02/2024 – **VIGÊNCIA**: 08/08/2024 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 09/2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **LOCADORES**: MATHEUS RIVERO SEABRA DA SILVA ALONSO e LETÍCIA SEABRA QUENNEHEN SILVA – **OBJETO:** Termo de alteração ao contrato celebrado para locação do imóvel localizado à Rua Ângelo Morelo nº 60, Jardim Santa Rosa, em Jaboticabal, para estabelecimento da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando a alteração dos locadores – **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n° 682-3/2021 – **ASSINATURA**: 19/03/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO** N° 53.01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** REFERÊNCIA ENGENHARIA LTDA **– OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para a execução de serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na reestruturação da infraestrutura física na rede municipal de ensino no SIMEC/PAR/FNDE/MEC, regulamentado pela Resolução n.º 29 de 20/06/2007 - MEC/FNDE e Resolução n.º 34 DE 08/07/2011 – MEC/FNDE. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite 05/2023 – **VALOR DA SUPRESSÃO**: R$56.000,00 – **ASSINATURA:** 19/03/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 64.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC **– OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para organização, execução e realização de Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e demais entidades pertencentes à Administração Pública Indireta de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, processo administrativo nº 1623-3/2023 – **ASSINATURA:** 26/03/2024 – **VIGÊNCIA**: 04/04/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 38.01./2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ARTEDITORA YES LTDA - ME **– OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 04/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 318.000,00 – **ASSINATURA:** 02/04/2024 – **VIGÊNCIA**: 01/04/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 74/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** GUILHERME GONÇALVES PADOVESI - ME **– OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaboticabal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 04/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 28.700,00 – **ASSINATURA:** 02/04/2024 – **VIGÊNCIA**: 01/04/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 75/2024.

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONVENIADA/ ENTIDADE CONSIGNATÁRIA:** BANCO BRADESCO S/A – **OBJETO:** Termo de aditamento ao convênio celebrado entre as partes para realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela entidade consignatária a servidores públicos municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005, com alteração dada pela Lei nº 3.591 de 02 de março de 2.007 e Decreto nº 4.708, de 21 de setembro de 2.005 e Decreto nº 4.957, de 15 de maio de 2.007 – **ASSINATURA:** 08/03/2024 – **VIGÊNCIA:** 10/03/2025.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONVENIADA/ ENTIDADE CONSIGNATÁRIA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JABOTICABAL - COOPERSERV – **OBJETO:** Termo de aditamento ao convênio celebrado entre as partes para realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela entidade consignatária a servidores públicos municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005, com alteração dada pela Lei nº 3.591 de 02 de março de 2.007 e Decreto nº 4.708, de 21 de setembro de 2.005 e Decreto nº 4.957, de 15 de maio de 2.007 – **ASSINATURA:** 21/03/2024 – **VIGÊNCIA:** 20/03/2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 3529-8/2024

AUTORIZO a aquisição de peça para manutenção de veículo (GM/SPIN): “Sonda Lambda”, conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a ser fornecida pela empresa LÍDER AUTOPEÇAS JABOTICABAL LTDA - ME, no valor global de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 12 de abril de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO Nº 3431-3/2024
AUTORIZO a Manutenção em sistema de freio de veículo: Ônibus Mercedes Benz Marco Polo Vicino, Ano 2009/09 (ON-315), conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a ser fornecida pela empresa NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA, no valor global de R$ 922,15 (novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 12 de abril de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 2595-2/2024

AUTORIZO a visita técnica para diagnóstico e reparo sem troca de peça do mamógrafo, conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a ser fornecida pela empresa CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. no valor global de R$3.000,00 (três mil reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 12 de abril de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 35299/2024

AUTORIZO a Aquisição de Microchip, Nanochip e Leitor transponder para identificação de animais atendidos pelo Departamento de Proteção Animal do Município, conforme procedimento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a ser fornecida pela empresa ALC MORAES COMERCIAL LTDA no valor global de R$ 9.367,50 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 11 de Abril de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL – SAAEJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, daqui por diante denominada de PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Jaboticabal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada por **EMERSON RODRIGO CAMARGO,** Prefeito do Município de Jaboticabal, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL,** entidade pública devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 46.712.907/0001-84, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli nº 345, bairro Santa Mônica, representada pelo seu Presidente **ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade do RG. n° 41.329.115-7, residente e domiciliado nesta Cidade de Jaboticabal/SP, neste ato

simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de Técnico Municipal de Nível Médio 40H – Topógrafo junto à Autarquia Municipal SAAEJ, devidamente registrada nos autos do **Processo Administrativo nº 2488-1/2024;**

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal por prazo determinado, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Funcionário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços de TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO 40H – TOPÓGRAFO junto a Autarquia Municipal, mediante expressa solicitação encaminhada pelo Presidente do SAAEJ, conforme consta dos autos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão, o Prefeito Municipal dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário **DIONE RODRIGO AMISTÁ**, brasileiro, servidor público municipal, portador do R.G. nº 42.695.168-2 e do CPF nº 343.116.138-30, exercente do cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio 40H – Topógrafo**, lotado na **Secretaria de Planejamento**, para prestar seus serviços junto ao SAAEJ.

Parágrafo Único. Esta Cessão ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido será procedida pela Autarquia SAAEJ, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, **a partir de 04 de abril de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo tem vigência de **12 (doze) meses, com termo inicial em 04 de abril de 2024**, devendo as partes providenciar, no prazo de quinze dias, a publicação deste instrumento no Jornal Oficial do Município, podendo a presente cessão ser prorrogada por igual período por critério e liberalidade do Prefeito Municipal ou por solicitação do Presidente do SAAEJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgado pelo mesmo meio de publicação referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar esta Cessão a qualquer tempo, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos 03 de abril de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ
Cessionário

DIONE RODRIGO AMISTÁ
Técnico Municipal de Nível Médio – 40H – Topógrafo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15ª CHAMADA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PEAD

15ª CHAMADA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PEAD

Edital de Chamamento Público n° 02/2023 – PEAD Processo Administrativo n° 2074-5/2023		
15ª CONVOCAÇÃO – ABRIL- 2024		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
281°	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	CONVOCADO(A)

282°	ANDREA DE SOUZA SANTOS	CONVOCADO(A)
283°	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA	CONVOCADO(A)
284°	CLAUDINÉIA ALVES DE ABRANTES	CONVOCADO(A)
285°	CLEIDE TERESINHA RODRIGUES	CONVOCADO(A)
286°	DENISE APARECIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CONVOCADO(A)
287°	ELISÂNGELA RIBEIRO DA COSTA	CONVOCADO(A)
288°	EMANUELA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO(A)
289°	GRAZIELA CRISTINA VITOR NOGUEIRA	CONVOCADO(A)
290°	JAILDA DE JESUS SANTOS	CONVOCADO(A)
291°	JAQUELINE SILVA	CONVOCADO(A)
292°	JOYCE TURA BASSI	CONVOCADO(A)
293°	KEREN CAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO(A)
294°	LEVI GUILHERME PEREIRA	CONVOCADO(A)
295°	LUCAS DA SILVA COSTA	CONVOCADO(A)
296°	LUCIANA APARECIDA BUENO	CONVOCADO(A)
297°	LUCIMARA CORREIA	CONVOCADO(A)
298°	MARIA ROSA SOUZA GOMES	CONVOCADO(A)
299°	MARIZA FERNANDA DE JESUS	CONVOCADO(A)
300°	MILENA MARIA CARMONA DOS SANTOS	CONVOCADO(A)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público, por este não ter condições de prever todas as situações com objetividade, a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDA.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	293	4765	05/04/2024	15/04/2024	R$ 27.503,95	01.310.00 - SAÚDE	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	436	4768	05/04/2024	16/04/2024	R$ 1.030,48	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1575	4767	05/04/2024	16/04/2024	R$ 160,28	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	282	4866	08/04/2024	15/04/2024	R$ 32,77	01.310.00 - SAÚDE	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	239	4813	08/04/2024	16/04/2024	R$ 219,16	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	243	4817	08/04/2024	16/04/2024	R$ 842,89	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	246	4814	08/04/2024	16/04/2024	R$ 36,83	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	250	4816	08/04/2024	16/04/2024	R$ 52,28	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	251	4812	08/04/2024	16/04/2024	R$ 716,90	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	316	4827	08/04/2024	16/04/2024	R$ 216,37	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	318	4837	08/04/2024	16/04/2024	R$ 16.474,20	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	431	4770	08/04/2024	16/04/2024	R$ 4.532,23	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	282	4871	09/04/2024	15/04/2024	R$ 13.550,10	01.310.00 - SAÚDE	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	288	4872	09/04/2024	15/04/2024	R$ 4.016,41	01.310.00 - SAÚDE	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	342	4886	09/04/2024	16/04/2024	R$ 1.026,67	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	421	4881	09/04/2024	16/04/2024	R$ 1.302,20	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	422	4894	09/04/2024	16/04/2024	R$ 647,75	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	423	4870	09/04/2024	16/04/2024	R$ 3.501,53	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	311	4889	09/04/2024	19/04/2024	R$ 5.607,06	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	316	4888	09/04/2024	19/04/2024	R$ 602,90	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	316	4887	09/04/2024	19/04/2024	R$ 715,30	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	318	4926	09/04/2024	19/04/2024	R$ 21.283,11	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	282	5022	10/04/2024	15/04/2024	R$ 6.325,15	01.310.00 - SAÚDE	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	288	5019	10/04/2024	15/04/2024	R$ 3.643,53	01.310.00 - SAÚDE	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1903	5046	10/04/2024	15/04/2024	R$ 241,42	01.310.00 - SAÚDE	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	298	4952	10/04/2024	16/04/2024	R$ 341,92	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	301	4956	10/04/2024	16/04/2024	R$ 10.013,41	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	293	5053	11/04/2024	15/04/2024	R$ 30.097,15	01.310.00 - SAÚDE	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1907	5054	11/04/2024	15/04/2024	R$ 2.544,29	01.310.00 - SAÚDE	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	421	5082	11/04/2024	18/04/2024	R$ 1.062,72	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	007.005 - GASOLINA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	423	5097	11/04/2024	18/04/2024	R$ 347,73	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	007.004 - DIESEL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	299	5104	11/04/2024	19/04/2024	R$ 121,59	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	2709	5105	11/04/2024	19/04/2024	R$ 75,99	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.001 - ÁLCOOL

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDA.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
00.662.315/0001-02	66085	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	698	3172	13/03/2024	20/04/2024	R$ 2.542,00	01.110.00 - GERAL TOTAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	434	3667	20/03/2024	15/04/2024	R$ 277,90	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.009 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	435	4764	05/04/2024	16/04/2024	R$ 496,25	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	254	4815	08/04/2024	16/04/2024	R$ 99,25	01.110.00 - GERAL TOTAL	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	292	4878	09/04/2024	15/04/2024	R$ 750,00	01.310.00 - SAÚDE	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	292	5017	10/04/2024	15/04/2024	R$ 491,29	01.310.00 - SAÚDE	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1528	5047	10/04/2024	15/04/2024	R$ 307,68	01.310.00 - SAÚDE	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1909	5016	10/04/2024	15/04/2024	R$ 3.001,02	01.310.00 - SAÚDE	007.009 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	1909	4941	10/04/2024	15/04/2024	R$ 3.263,70	01.310.00 - SAÚDE	007.009 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
65.633.414/0001-01	1329	EMURJA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL	3406	5026	10/04/2024	15/04/2024	R$ 68.270,16	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	002.054 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS
65.633.414/0001-01	1329	EMURJA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL	3408	5014	10/04/2024	15/04/2024	R$ 70.631,49	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	002.054 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	36	5063	11/04/2024	15/04/2024	R$ 7.899,58	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.043- P.M.A.T.
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	37	5064	11/04/2024	15/04/2024	R$ 203,48	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.043- P.M.A.T.
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	39	5055	11/04/2024	15/04/2024	R$ 9.178,19	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.045- PROGRAMA FROTA NOVA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDÁ.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	42	5061	11/04/2024	15/04/2024	R$ 47.978,40	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.046 - VIA SP
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	43	5062	11/04/2024	15/04/2024	R$ 4.002,70	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.046 - VIA SP
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	44	5057	11/04/2024	15/04/2024	R$ 152.710,64	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.051- LVM - LINHA VERDE
10.663.610/0001-29	69729	DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	45	5059	11/04/2024	15/04/2024	R$ 98.548,76	01.110.00 - GERAL TOTAL	015.051- LVM - LINHA VERDE
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	428	5110	11/04/2024	18/04/2024	R$ 397,00	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	007.006 - LAVAGEM E POLIMENTO
50.510.692/0001-96	368	1° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JABOTICABAL	3555	5118	12/04/2024	17/04/2024	R$ 861,02	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.029 - CUSTAS DE PROTESTO
65.633.414/0001-01	1329	EMURJA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL	3552	5155	12/04/2024	15/04/2024	R$ 378.904,70	01.110.00 - GERAL TOTAL	002.012 - LIMPEZA URBANA

CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS									
CNPJ	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUID.	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	115	5050	11/04/2024	15/04/2024	R$ 51.826,84	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	124	5052	11/04/2024	15/04/2024	R$ 6.992,77	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	132	5090	11/04/2024	15/04/2024	R$ 3.175,93	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	137	5093	11/04/2024	15/04/2024	R$ 599,65	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	140	5094	11/04/2024	15/04/2024	R$ 778,02	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	149	5095	11/04/2024	15/04/2024	R$ 1.546,33	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	156	5096	11/04/2024	15/04/2024	R$ 769,86	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	159	5099	11/04/2024	15/04/2024	R$ 264,56	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	1356	5101	11/04/2024	15/04/2024	R$ 664,74	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	1356	5103	11/04/2024	15/04/2024	R$ 664,74	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL - SAAEJ	48	5124	12/04/2024	15/04/2024	R$ 334,07	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.001 - ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL - SAAEJ	65	5120	12/04/2024	15/04/2024	R$ 273,12	01.310.00 - SAÚDE	004.001 - ÁGUA E ESGOTO
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	2519	5119	12/04/2024	15/04/2024	R$ 451,08	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL - SAAEJ	76	5121	12/04/2024	16/04/2024	R$ 96,04	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.001 - ÁGUA E ESGOTO
46.712.907/0001-84	1065	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL - SAAEJ	80	5122	12/04/2024	16/04/2024	R$ 227,04	01.110.00 - GERAL TOTAL	004.001 - ÁGUA E ESGOTO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

SAAEJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no Concurso Público nº 01/2021, vem **CONVOCAR** nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:

HELOISA HELENA SONEGO ABREU para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Classificação 36º.

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado o candidato convocado deverá se apresentar no **Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ**, sito à Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, 345 – Jardim Santa Mônica - Jaboticabal – SP, no período de **15/04/2024 a 19/04/2024, das 7h30m às 12h e das 14h às 16h,** para tratar da respectiva admissão.

Jaboticabal, 12 de abril de 2024.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 47/2024 - Processo Administrativo nº 480/2024
Tipo: **Menor Preço por Item.**
Objeto: **MARMITEIRO**
Edital Na Íntegra: Disponível no site:
www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias ou pelo link:
https://drive.google.com/file/d/1NFjE0tis9uqz5PBOlmP3KVmpexx4uoYd/view?usp=sharing
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:
compras@saaej.sp.gov.br ou então entregues no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ.
Prazo para envio das propostas: Até o dia **16/04/2024.**
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos também no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ, situado na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, nº 345 – Bairro Santa Mônica – Jaboticabal/SP, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00.
Jaboticabal, 12 de abril de 2024.

Dispensa nº 48/2024 - Processo Administrativo nº 491/2024
Tipo: **Menor Preço por Item.**
Objeto: **SOPRADOR DE FOLHAS**
Edital Na Íntegra: Disponível no site:
www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias ou pelo link:
https://drive.google.com/file/d/1SXOlvU9ZxbtphKS9q3t040XxByyRKCuD/view?usp=sharing
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:
compras@saaej.sp.gov.br ou então entregues no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ.
Prazo para envio das propostas: Até o dia **16/04/2024.**
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos também no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ, situado na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, nº 345 – Bairro Santa Mônica – Jaboticabal/SP, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00.
Jaboticabal, 12 de abril de 2024.

Dispensa nº 49/2024 - Processo Administrativo nº 492/2024
Tipo: **Menor Preço por Item.**
Objeto: **BOMBA DE HIDROMASSAGEM**
Edital Na Íntegra: Disponível no site:
www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias ou pelo link:
https://drive.google.com/file/d/1FDXFYjUI_klvUC-SM39A_rad2NLVs5bN/view?usp=sharing
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:
compras@saaej.sp.gov.br ou então entregues no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ.
Prazo para envio das propostas: Até o dia **16/04/2024.**
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos também no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ, situado na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, nº 345 – Bairro Santa Mônica – Jaboticabal/SP, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00.
Jaboticabal, 12 de abril de 2024.

Dispensa nº 50/2024 - Processo Administrativo nº 493/2024
Tipo: **Menor Preço por Item.**
Objeto: **JUNTA MECÂNICA**
Edital Na Íntegra: Disponível no site:
www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias ou pelo link:
https://drive.google.com/file/d/15ldn1hNXTC9wJBr00MbHGGnVN3o_lsBy/view?usp=sharing
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:
compras@saaej.sp.gov.br ou então entregues no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ.
Prazo para envio das propostas: Até o dia **16/04/2024.**
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos também no Setor de Suprimentos e Licitações do SAAEJ, situado na Rua Jornalista Cláudio Luís Berchielli, nº 345 – Bairro Santa Mônica – Jaboticabal/SP, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 16h00.
Jaboticabal, 12 de abril de 2024.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

O SAAEJ – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos abaixo especificados, sob o Regime Jurídico Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Cargos, Número de Vagas, Salários, Jornada de Trabalho, Pré-Requisitos exigidos e Taxa de Inscrição são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Concurso Público estarão disponíveis no *site* https://institutoindec.org.br

1.2 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

QUADRO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 6º até 9º ano (ou 5ª a 8ª série)

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 60,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
01	**OPERADOR DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO**	01+ *CR	40 horas	R$ 2.679,65	Ensino Fundamental Completo.

**CR = Cadastro Reserva.*

CARGOS PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

VALOR DE INSCRIÇÃO: R$ 85,00

CÓD.	CARGO	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS BÁSICOS
02	**TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR A - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**	01+ *CR	40 horas	R$ 5.100,78	Curso de nível superior completo em Contabilidade, Economia, Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Direito ou Gestão Pública, e registro no respectivo conselho de classe.
03	**TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR A - PROCURADORIA JURÍDICA**	01+ *CR	20 horas	R$ 5.100,78	Curso de nível superior completo, de acordo com a área de atuação, e registro no respectivo conselho de classe.

**CR = Cadastro Reserva.*

1.3 A definição dos conteúdos programáticos e das atribuições e descrições dos cargos consta de instruções específicas expressas nos **Anexos I e II** do presente Edital.

1.4 O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.5 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o SAAEJ de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.

1.6 Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço junto ao SAAEJ.

1.7 **Todos os cargos têm como benefício:**
a) Cartão Alimentação no valor de R$ 1.000,00 mensais;
b) Cesta Básica, sendo que esta é optativa por parte do servidor e, de acordo com a Lei incidirão descontos de 10%, 30% ou pagará integralmente de acordo com a faixa salarial.

1.8 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 As provas serão realizadas na cidade de Jaboticabal/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 12/04/2024 até às 23h59min do dia 09/05/2024, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br

2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

2.1.1 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das **0h do dia 12/04/2024 até às 23h59min do dia 09/05/2024**.

2.1.2 Após as **23:59h** do dia **09/05/2024**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* https://institutoindec.org.br/, localizar o *link* correlato a este Concurso Público, selecionar a aba **Documentos**, onde poderá ter acesso às informações do certame.

2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem **2.1.3**, selecionar a aba **Inscrever-se**, onde o candidato deverá fazer o *login*, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no *site*, deverá selecionar **Novo Cadastro**, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba **Dados da Inscrição** preenchendo todas as informações solicitadas.

2.1.6 Após salvar as informações, aparecerá uma nova tela com a **Pré-Inscrição**, onde ao final deverá clicar em **Gerar Boleto Bancário** que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO.** Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.

2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br e no *site* do SAAEJ http://www.saaej.sp.gov.br/.

2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 **O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia 10/05/2024.**

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.6 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.7 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.2.8 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.

2.2.10 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

2.2.11 O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.

2.2.12 Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

2.2.13 O Instituto INDEC e o SAAEJ não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

2.2.14 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o cargo.

2.2.15 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, https://institutoindec.org.br, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área "Área do Candidato", digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu "Comprovante de Inscrição", selecionar a inscrição desejada e "Visualizar", para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

2.2.16 O Instituto INDEC e o SAAEJ não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.2.17 Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.2.18 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.2.19 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.2.20 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via *e-mail* contato@institutoindec.org.br para efetuar a alteração, somente

durante o período de inscrições, após a divulgação da Relação de Candidatos Inscritos, o candidato deverá solicitar a correção através do *link* "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no período recursal.

2.2.21 **Para efeito de comprovação de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

2.2.22 **Para efeito de critério de desempate (DATA DE NASCIMENTO) serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**

2.2.23 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* "Alteração de Dados Cadastrais" correlato a este Concurso Público.

2.2.24 O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.21** e **2.2.22**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.25 **Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.**

2.2.26 Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.

2.2.27 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br/, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

2.2.28 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

2.2.29 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
a) efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
b) efetuar pagamento fora do período estabelecido (é de responsabilidade do candidato atentar-se ao horário de pagamento de sua rede bancária);
c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

2.3 INFORMAÇÕES GERAIS

2.3.1 As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos que constam neste Edital estão apresentadas no **Quadro I**, do **item 1.2**.

2.3.2 **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.2.1 O INDEC e o SAAEJ se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza o INDEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

2.3.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de

inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3.4 **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente todos os requisitos exigidos para o Cargo.**

2.3.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se ao SAAEJ e ao INDEC, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3.6 O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo *e-mail* contato@institutoindec.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.

2.3.7 Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.3.8 O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item **2.3.6** no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

2.3.9 **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**

2.3.10 **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos ou formação superior em relação ao cargo inerente o Cargo/área profissional para a Cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Cargo público, achando- se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
j) não ter perdido o cargo/função nem ter sido demitido de cargo/função público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado, cessando seus efeitos após cinco anos da decisão final.
k) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro, cessando seus efeitos após cinco anos do cumprimento da pena.

2.3.11 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem **2.3.10**, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de cargos públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.3.12 Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do **Quadro 1**, do subitem **1.2** deste Edital.

2.4 DAS RESTRIÇÕES

2.4.1 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

2.4.2 É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

2.4.3 É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.4.4 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada cargo, para pessoas com deficiência, no provimento de cargos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

3.1.1.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o Cargo.

3.1.2 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.3 O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo II** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

3.1.3.1 Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) especificar, no formulário de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas; e

d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:

d1) o envio de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.

d2) esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como, o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

d3) fundamentação médica para a solicitação, caso necessite de condições técnicas e/ou provas especiais.

d4) a validade do laudo médico deverá ser de: a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso Público quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso Público nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.

d5)se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional, ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização das mesmas).

3.1.6 Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o *link* próprio do Concurso Público, no *site* https://institutoindec.org.br/;
b) solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea "d", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
b1) cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.1.7 O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea "d", do subitem **3.1.5**, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Concurso Público.

3.1.8 Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

3.1.9 Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

3.1.10 O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

3.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.1.12 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público estará disponível no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br/, na página deste Concurso Público, no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

3.1.13 Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br/, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

3.1.14 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

3.1.15 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.1.16 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* https://institutoindec.org.br/.

3.1.17 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.1.18 Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.1.19 O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:
a) prova em braille, prova escrita em sistema tátil, braile e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
c) auxílio para leitura - Profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens;
d) auxílio para transcrição - Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas.

3.1.20 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.

3.1.21 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.1.22 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas

provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.1.23 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.1.24 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.

3.1.25 **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante isso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**

3.1.26 **O candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) Profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais do Exame, **atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;**
b) **videoprova em Libras - Prova em vídeo traduzida em Libras;**
c) guia-intérprete - Profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação do Exame. É permitida a tradução integral da prova;
d) leitura labial - Profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;
e) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.1.27 **O candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.

3.1.28 **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição especial, o motivo e anexar documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**

3.1.29 O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.1.30 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.1.31 **O INDEC e o SAAEJ não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.**

3.1.32 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.33 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.1.34 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do Cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.1.35 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em tres listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda de pessoa com deficiência e a terceira de candidatos negros.

3.1.36 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Cargo, será desclassificado do Concurso Público.

3.1.37 Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo SAEEJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de

classificação geral.

3.1.38 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.2 AO CANDIDATO NEGRO

3.2.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município, Lei n° 3.134, de 20 de maio de 2.003, alterada pela Lei nº 4.671, de 27 de março de 2015.

3.2.2 A Reserva de vagas deverá respeitar o total de vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

3.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.4 Para concorrer às vagas referidas no item acima o candidato deverá indicar durante o preenchimento de seu formulário de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros.

3.2.5 O candidato aprovado que se autodeclarou negro, nos termos desta Lei, será convocado para participar do Procedimento de Heteroidentificação, utilizando-se como parâmetro e aplicando no que couber, a Portaria Normativa nº. 04, de 06 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2.6 A falsa declaração prestada quando da auto definição de etnia sujeitará o autor às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício.

3.2.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.9 Serão convocados os candidatos aprovados da lista geral. Interrompe-se a convocação desta lista, quando o número de empossados alcançar a primeira vaga reservada às cotas raciais.

3.2.10 Sucessivamente, será convocado o candidato negro aprovado, que fez a opção pela cota racial.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos negros ou pardo participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação de provas.

3.2.14 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.2.15 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DAS PROVAS

4.1 DA PROVA OBJETIVA

4.1.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de **Prova Objetiva**.

4.1.2 As Provas Objetivas se constituirão de 40 questões objetivas de múltipla escolha.

4.1.3 O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital.

4.1.4 A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no **Anexo I** deste Edital, sendo somente uma correta.

4.1.5 O **Quadro II** apresenta a relação dos cargos e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, conhecimentos em informática, bem como de português e matemática.

Quadro II – Provas e Questões por Cargo

Cargo	Provas	N° questões
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Operador de Equipamento Hidráulico	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		
Técnico de Nível Superior A - Fiscalização de Obras e Posturas	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos em Informática	05
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**
Técnico de Nível Superior A - Procuradoria Jurídica	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos em Informática	05
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	**40**

4.1.6 **A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 02/06/2024, em horário e local a ser oportunamente divulgado.**

4.1.7 **O tempo de duração das provas objetivas será de 02h00min (duas horas), contadas a partir da autorização do fiscal para o início.**

4.1.8 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.1.9 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jaboticabal, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.

4.1.10 Havendo alteração da data prevista no item **4.1.6**, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.

4.1.11 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br.

4.1.12 O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e no *site* do INDEC, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.1.13 Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.1.14 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no *site* do INDEC.

4.1.15 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

4.1.16 **Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de:**

a) **Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

b) **Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da

Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

c) **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n° 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

d) **Identificação especial:** Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.
b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local do INDEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local do INDEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via *E-MAIL*, para o INDEC em contato@institutoindec.org.br, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso Público (nome do Concurso Público).

- O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a prova corrigida.

e) **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Concurso Público.

f) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

4.1.17 O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

4.1.17.1 Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

4.1.17.2 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.1.17.3 **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na eliminação do candidato do Concurso Público, mesmo que o aparelho esteja acondicionado dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.**

4.1.17.4 **Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

4.1.17.5 **É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.**

4.1.17.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar

quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.1.17.7 O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

4.1.17.8 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.1.17.9 **O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**

4.1.17.10 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.18 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

4.1.19 Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.

4.1.20 O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

4.1.21 O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Concurso Público.

4.1.22 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

4.1.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

4.1.24 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

4.1.24.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.24.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.1.24.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

4.1.25 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.

4.1.26 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.1.27 As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

4.1.28 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

4.1.29 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.30 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.1.31 O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.1.32 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização de Exame. O Cartão de Resposta (Gabarito) será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

4.1.33 O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

4.1.34 O candidato que insistir em sair antes do tempo determinado no subitem anterior, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

4.1.35 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

4.1.36 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.

4.1.37 O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados

4.1.38 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.1.39 O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.1.40 O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

4.1.41 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

4.1.42 A inclusão de que trata o item **4.1.41** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.1.43 Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.1.41** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.1.44 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

4.1.45 O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

4.1.46 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

4.1.47 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

4.1.48 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.1.49 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

4.1.49.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.1.49.2 A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

4.1.49.3 A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.1.49.4 Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.1.49.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.1.49.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.1.49.7 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

4.1.49.8 A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

4.1.49.9 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.1.49.10 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.1.49.11 A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.1.49.12 O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

4.1.50 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;

h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.22** deste Capítulo;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;

o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;

p) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

4.3 DOS TÍTULOS

4.3.1 O Concurso Público constará de **PROVA DE TÍTULOS** para os cargos de **Técnico de Nível Superior A - Fiscalização de Obras e Posturas e Técnico de Nível Superior A - Procuradoria Jurídica,** que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

4.3.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.4 O envio de títulos NÃO é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.

4.3.5 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o Cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;
a) O documento que comprova o título e;
b) O documento que comprova o requisito para assumir o Cargo.

4.3.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.3.7 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

4.3.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.

4.3.9 **Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**

1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

3) Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/departamento e assinatura do responsável, assim como com a data do documento, e:
a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

4.3.10 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições das funções do Concurso Público.

4.3.11 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do Cargo-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4.3.12 Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.3.13 Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

4.3.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
- **a)** protocolos de documentos ou fac-símile;
- **b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- **c)** diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- **d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições do Cargo-atividade a que concorre;
- **e)** comprovante que não atenda as normas deste Edital.

4.3.15 **Previamente ao envio dos Títulos, o candidato deverá:**
- **a)** observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo de título, digitalizar todos os documentos referentes a cada título, em um ÚNICO arquivo.
- **b)** digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- **c)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- **d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.16 **Para o envio dos Títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**
- **a)** acessar o *site* https://institutoindec.org.br, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- **b)** acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload,* e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
- **c)** enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro acima;
- **d)** **enviar somente um ÚNICO arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
- **e)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- **f)** repetir o procedimento para cada tipo de título;
- **g)** **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
- **h)** depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload***.
- **i)** após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

4.3.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:
- **a)** encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- **b)** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- **c)** ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- **d)** que não atendam as normas previstas neste Edital;
- **e)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- **f)** que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.

4.3.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

4.3.19 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

4.3.20 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

4.3.21 Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou contato@institutoindec.org.br.

4.3.22 O resultado da prova de títulos será divulgado no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br, na página deste Concurso Público, na data prevista descrita no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.23 Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Concurso Público.

4.3.24 **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

4.3.25 O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no *site* https://institutoindec.org.br.

4.3.26 **A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.**

4.3.27 Será computado somente como título, Pós-Graduação – 2,5 pontos, Mestrado – 5,0 pontos e Doutorado – 10,0 pontos**.**

4.3.28 A contagem dos títulos não poderá exceder a 10 (dez) pontos**.**

4.3.29 Os cursos de Mestrado e Doutorado não poderão ser contados cumulativamente.

4.3.30 Será computado somente como título conforme o quadro abaixo**:**

Títulos	Pontuação Atribuída	Nº. Máximo de Documentos
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado.	10,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado.	5,00	1
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área na qual concorre.	2,50	1

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 As **Provas Objetivas,** de caráter **eliminatório e classificatório,** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.

5.1.3 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$

Sendo:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova

5.1.4 O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

5.1.5 A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.2.1 Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

5.2.1.1 Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.2.1.2 Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

5.2.1.3 Maior número de acertos em conhecimentos em informática;

5.2.1.4 Maior número de acertos em língua portuguesa;

5.2.1.5 Maior número de acertos em matemática;

5.2.1.6 Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

5.2.2 Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

5.2.3 O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

6.1.2 A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.

6.1.3 Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência e negros, uma de candidatos com deficiência e outra de candidatos negros.

6.1.4 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou de candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

6.1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação.

6.1.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso Público e, após a homologação do resultado final do mesmo, junto ao SAAEJ.

7. DOS RECURSOS

7.1 **Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do ato quanto a:**

- ao indeferimento de candidatos inscritos;
- ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- ao indeferimento de Títulos, da Prova de Títulos;
- ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- ao resultado preliminar da prova objetiva.

7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* https://institutoindec.org.br, acessar a aba do Formulário de Recurso no *link* correlato a este Concurso Público, que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

7.3 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

7.4 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

7.5 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

7.6 **Será liminarmente indeferido o recurso:**

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
c) que estiverem com período de Recursos já encerrado;
d) por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.).
e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
f) que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
i) contra terceiros;
j) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.7 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.9 O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.

7.10 Não serão aceitos recursos sem embasamento.

7.11 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

7.12 Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

7.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.14 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

7.15 Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.

7.16 A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

7.17 Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.18 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.19 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.20 A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.

7.21 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* https://institutoindec.org.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu *login* e senha, em, Meus Concurso Públicos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.

7.22 O INDEC e o SAAEJ não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

8.1 A convocação para nomeação e posse obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

8.2 A convocação será realizada pelo Jornal Oficial do Município.

8.3 A convocação para todas as etapas do presente Concurso Público ocorrerá por publicação de edital e resolução a serem divulgadas pelo Jornal Oficial do Município.

8.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do concurso e, posteriormente, se classificado no Concurso, junto ao SAAEJ.

8.5 Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no ato da resolução. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. **Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.**

8.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.7 Para efeito de nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do Cargo, ocasião em que deverá apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do Cargo e conveniência da Administração, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os que não lograrem aprovação não serão nomeados.

8.8 O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício do Cargo.

8.9 Documentação necessária:

a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto.
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão **não** será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro Cargo, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP;
d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
f) Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro;
g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas **não** serão aceitas);
h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do Cargo:
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Cargos de nível superior);
- Histórico Nível Médio completo (Cargos de nível médio);
- Histórico Nível Fundamental completo (para Cargos de nível fundamental)
m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade.
n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho.

o) Certidão Negativa de Pontuação e Certidão de Prontuário (expedidas pelo DETRAN) e CNH categorias B – as certidões originais e a CNH original e cópia (para os Cargos que exigem CNH de acordo com o exigido no Quadro I, item 2.1);
p) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste Cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Cargo ou emprego público (original);
q) Declaração de acúmulo ou não de Cargo/emprego/função públicos (original);
r) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a);
s) Certidão de Nascimento, RG, CPF e Cartão SUS dos filhos solteiros de zero até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário – somente cópias;
t) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos;
u) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (**completa**) ou preenchimento de declaração de bens e valores;
v) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em Cargo/emprego/função públicos, desde que os Cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original.

8.10 Outros documentos que o SAAEJ julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

8.11 A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.

8.12 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

8.13 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados no exame médico, para constatação de aptidão física, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

8.14 Fica a critério do SAAEJ o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida – horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
8.14.1 Não cabe ao candidato a escolha do horário e local e trabalho, devendo o mesmo atender à necessidade da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá ao Presidente do SAAEJ a homologação do Concurso Público.

9.2 O SAAEJ e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
d) Correspondência recebida por terceiros.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no *site* do Instituto INDEC, https://institutoindec.org.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**

9.5 Serão publicados no Diário Oficial do Municipio apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no *site* do INDEC https://institutoindec.org.br.

9.6 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.7 O SAAEJ e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

9.8 O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

9.9 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

9.10 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e o SAAEJ poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

9.12 Para efeito deste Concurso Público, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.
9.12.1 A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

9.13 **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**

9.14 O candidato aprovado e convocado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

9.15 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.16 O SAAEJ e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.17 Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, junto ao SAAEJ.

9.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser

publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelo *site* do INDEC, as eventuais retificações.

9.19 Todos os atos relativos a este Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br Após a homologação, somente na Imprensa Oficial do Município.

9.20 O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo do cargo a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes a seu cargo, constantes das normativas aplicáveis ao cargo.

9.21 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e do *site* do INDEC.

9.22 A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, exame toxicológico e curso de formação, nomeação e posse, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva ao SAAEJ.

9.23 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011.

9.24 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.

9.25 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público do SAAEJ, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.

9.26 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo INDEC, no que couber.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
12/04/2024 a 09/05/2024	Período de recebimento das inscrições via internet – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de Títulos
10/05/2024	**Último dia para pagamento do boleto!**
15/05/2024	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
16/05/2024 a 17/05/2024	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais
24/05/2024	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e lactante
28/05/2024	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
02/06/2024	**Data Prevista da realização das Provas Objetivas**
04/06/2024	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e Prova de Títulos
05/06/2024 a 06/06/2024	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
14/06/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Prova de Títulos
14/06/2024	Publicação do Gabarito Final
14/06/2024	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
15/06/2024 a 16/06/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
20/06/2024	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Concurso Público

10.1 O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão/Banca do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br.

Jaboticabal, 11 de abril de 2024.

ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO
Presidente

SAAEJ
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Para o cargo de Operador de Equipamento Hidráulico

PORTUGUÊS:
Fonética e Fonologia, Divisão Silábica, Acentuação gráfica, Emprego do hífen, Ortografia, Pontuação, Estruturas das palavras, Classes Gramaticais, Flexão verbal e nominal, Emprego e Colocação, Pronomes: Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo, Concordância nominal e verbal, Crase, Interpretação de texto, Analise Sintática: termos da oração e classificação das orações.

MATEMÁTICA:
Conjunto numérico R, N, Inteiro, Potenciação, Radiciação, Equação e inequação do 1º grau, Equação do 2º grau, Fatoração, Porcentagem, Juros simples e compostos, Relações e Funções, Área, Perímetro, Volume e Densidade, Áreas das figuras planas, Sistema decimal de medidas, Razões e Proporções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Funções do operador; Problemas técnicos e mecânicos; Tipos de bomba; Segurança dos equipamentos; Noções de motor de bombas; Hierarquia.Noções sobre a prática do trabalho; Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a prática do trabalho; Armazenagem e Manuseio de Materiais; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Normas de Segurança do Trabalho; Primeiros Socorros; Meio ambiente e cidadania; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento; boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de Técnico Municipal de Nível Superior A - Fiscalização de Obras e Posturas e Técnico Municipal de Nível Superior A - Procuradoria Jurídica

PORTUGUÊS (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR A):
Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos linguísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR A):
Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Graus – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA (CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR A):
MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MSOffice 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação,

animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR A – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos a arquitetura e construção civil. Planejamento, controle e fiscalização de obras. Normas administrativas e obrigações a serem cumpridas para e durante a execução de obras. Materiais e elementos da construção civil. Infrações e penalidades. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Normas de uso dos bens e espaços públicos, funcionamento de estabelecimentos, higiene e sossego público. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de serviços. Plano Diretor e Código de Obras. Estrutura e atribuições do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo. (CONDEPHAT). Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Noções de legislação de Trânsito. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município; proibir publicidade desregular em logradouros públicos; fiscalizar as condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércios e prestadores de serviços; fiscalizar a exposição de mercadorias em locais inadequados; fiscalizar os horários de funcionamento das feiras livres, bem como as condições de higiene, licenciamento e uso do espaço; fiscalizar licenças para comércio ambulante; fiscalizar as condições e estrutura de calçadas e muros; fiscalizar a regularidade de quaisquer tipos de feiras realizadas no território municipal como feiras livres, feiras de comidas, bebidas, automóveis, artesanatos, dentre outras.

TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR A – PROCURADORIA JURÍDICA

I - Direito Constitucional: Teoria Geral do Direito Constitucional. Objeto e Conteúdo do Direito Constitucional. Constituição: conceito e classificação. Poder constituinte e originário e derivado. Revisão Constitucional. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Hermenêutica constitucional. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Princípio da legalidade. Princípio da isonomia. Regime constitucional da propriedade. Remédios constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Direitos sociais e sua efetivação. Federação. Repartição de competência no Estado Federal. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. União: competência. Estado: competência e autonomia. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Executivo: Presidente da República e Ministros de Estado: atribuições. Medidas provisórias. Poder Judiciário: organização e estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência.
II - Direito Administrativo: Conceito. Direito Público. Direito Privado. Fontes. Interpretação.
Sistemas Administrativos. Administração Pública: Conceito. Elementos. Poderes de Estado. Entidades políticas e Administrativas. Órgãos Públicos. Agentes Públicos. Agentes Políticos. Poderes Administrativos. Poderes políticos. Poder de Polícia. Uso e Abuso do Poder. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação e Invalidação; Contrato Administrativo: Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução. Extinção. Prorrogação. Inexecução. Revisão. Rescisão. Espécies. Licitação: Conceito, Finalidade. Objeto. Dispensa. Inexibilidade. Princípios. Modalidades. Fases da Licitação. Sanções Penais. Processo disciplinar. Acumulação de empregos públicos. Lei Nova de Licitações nº.14133/2021. Lei nº.13019/2014.
III - Direito Civil: Pessoa natural: Conceito. Capacidade jurídica. Incapacidade absoluta. Incapacidade relativa. Cessação da incapacidade. Começo da personalidade natural. Individualização da pessoa natural. Extinção da personalidade natural. Pessoa Jurídica: Conceito. Classificação. Começo e fim da pessoa jurídica. Capacidade. Responsabilidade Civil.
Despersonalização. Domicílio Civil. Bens: Conceito. Características. Classificação. Ato Jurídico em Sentido Estrito: Conceito. Classificação. Negócio Jurídico: Conceito. Classificação. Elementos essenciais gerais. Forma e prova do ato negocial. Defeitos do negócio jurídico (erro, dolo, coação, simulação e fraude contra credores). Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico, elementos acidentais (condição, termo, modo ou emprego). Direitos Reais sobre Coisas Alheias: Conceito. Espécies. Direitos Reais limitados de gozo (enfiteuse, servidão predial, uso fruto, uso, habitação e renda constituída sobre imóvel). Direitos Reais de garantia (penhor, anticrese, hipoteca, alienação fiduciária em garantia). Direito Real de Aquisição (compromisso irretratável de venda). Contratos: Conceito. Formação. Classificação. Efeitos particulares dos contratos (direito de retenção, vícios redibitórios, evicção e arras), compra e venda, doação, locação de coisa móvel e imóvel, depósito e mandato.
IV - Direito Processual Civil: Jurisdição: contenciosa e voluntária. Órgãos da jurisdição.

Competência: espécies, perpetuação e modificações. Competência internacional. Incompetência. Conflito de Competência. Ação. Conceito, natureza jurídica, elementos e classificação. Condições da ação. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica e princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Procedimento ordinário e procedimento sumário. Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Ação regressiva. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. Pedido. Cumulação e Espécies de pedido. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Despesas processuais e honorários advocatícios. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. Relativização da coisa julgada. Duplo Grau de Jurisdição. Recursos. Pressupostos. Apelação, agravo, embargos de declaração, embargos infringentes, recurso especial, recurso extraordinário e embargos de divergência. Ação rescisória. Liquidação de sentença. Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Título executivo judicial e extrajudicial. Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução contra a fazenda pública. Embargos do devedor. Ação popular e ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação declaratória. Declaratória incidental. Ação de consignação em pagamento. Ação monitória. Embargos de terceiros. Tutela antecipada e tutela específica. Medidas cautelares.
V - Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: definição, fontes. Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação. Sujeitos do contrato de trabalho. Salário e remuneração. 13º salário. Salário do menor e do aprendiz. Equiparação salarial. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Alteração do contrato individual de trabalho. Justa causa de despedida do empregado. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Despedida indireta e dispensa arbitrária. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Estabilidade. Inquérito para apuração de falta grave. Estabilidade especial. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Adicional de horas extras. Repouso semanal remunerado. Férias: direito do empregado, época de concessão e remuneração. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e insalubridade. Trabalho da mulher. Estabilidade da gestante. Trabalho noturno e trabalho proibido. Trabalho do menor. Profissões regulamentadas. Organização sindical. Natureza jurídica, criação, administração e dissolução de Sindicatos. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Medição e arbitragem. Representação dos trabalhadores nas empresas. Direito de greve.
Serviços essenciais. Prescrição e decadência. Justiça do trabalho. Organização. Competência. Competência: justiça do trabalho e justiça federal. Princípios gerais que informam o processo trabalhista. Dissídios individuais. Execução do processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista.
VI - Direito Penal: Crimes contra a administração pública.
VII - Código de Ética e Disciplina do Advogado.
VIII - Crime de Responsabilidade de Prefeito e Vereadores.
IX - Procedimento de Técnica Legislativa – LC nº 95\1998.
X - Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101\00.
XI - Lei Orçamentária nº 4320\64.
XII - LGPD.
XIII - Estatuto do Servidor Público de Jaboticabal.
XIV - Lei Orgânica de Jaboticabal.

SAAEJ
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal

ANEXO II – DAS SÍNTESES DE ATIVIDADES

OPERADOR DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO

- Executar sob supervisão, os serviços de operação das instalações de uma estação de bombeamento, acionando seus equipamentos e controlando seu funcionamento, para trasladar água e esgoto dos locais de armazenamentos, tratamento, utilização ou eliminação;
- acionar as válvulas e comandos do sistema, manipulando comutadores, alavancas e volantes;
- controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações dos indicadores e observando o desempenho de seus componentes;
- efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando os órgãos móveis da máquina e executando regulagens e pequenos reparos;
- registrar os dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização dos equipamentos e outras ocorrências, bem como informar via rádio ou telefone a estação de tratamento as marcações devidas;
- efetuar serviços de conservação, no local de trabalho;
- cumprir as normas de segurança determinadas para o trabalho.

TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR A - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

- verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;
- verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;
- verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- inspecionar a execução de reformas de próprios municipais;
- verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;
- intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;
- inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;
- verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;
- tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pelo SAAEJ;
- zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR A - PROCURADORIA JURÍDICA

- atuar em qualquer foro ou instância em nome do Saaej, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
- prestar assessoria jurídica ao Saaej, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de “habite-se”, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas do Saaej;
- efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente;
- promover desapropriações de forma amigável ou judicial;
- estudar questões de interesse do Saaej que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- assistir ao Saaej na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Saaej, examinando a documentação concernente à transação;
- prestar assessoramento jurídico ao Saaej, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
- participar, junto com profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e educação, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas sócio-educativas;
- atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei, bem como suas famílias, e participar de programas que objetivem a terapia familiar ou comunitária e que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares;
- planejar, em articulação com demais organismos governamentais ou não envolvidos, e, em particular, com os órgãos de justiça instalados no Município, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com o Saaej e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Saaej;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1086**,Sexta-feira, 12 de Abril de 2024

FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 3489-4/2024

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, Inciso I e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: S.D.S. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor total de R$1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição para participação junto a TAÇA RECORD DE FUTSAL DE 2024, tendo em vista o constante nos autos.
Por outro lado, autorizo o pagamento da taxa.
Jaboticabal, 12/04/2024

AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO
Presidente da FAE